

GESTÃO 2021-2024

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 078/2022- PMBGR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, por intermédio do

Pregoeiro, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 051/2022, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário discriminados na **Parte Específica** deste Edital.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de bens descritos na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
- 2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.
- 2.3. A **Parte Específica** deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem1.1 da Parte Específica deste Edital.



DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

GESTÃO 2021-2024

- 3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereco eletrônico: www.licitacoese.com.br.
- 3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em gualguer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faca representar legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.9. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoese.com.br".

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.
 - 4.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da

Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.



GESTÃO 2021-2024

- 4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.
- 4.2.2. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no subitem 8.1.
- 4.2.3. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.
- 4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação:
- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas):
- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas):
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica:
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante:
- 4.5 A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de consórcios no certame.
- 4.6. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preco, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar- se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando



GESTÃO 2021-2024

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da aberturada sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na Parte Específica deste Edital.

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 6.1. Para iulgamento das propostas será adotado o critério de do tipo menor preço global, conforme definições estabelecidas na Parte Específica deste Edital.
- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (chat), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 6.7.1. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de apresentação dos lances.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na Parte Específica deste Edital, se for o caso.
- 6.9. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.



- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.
- 6.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.17.1. A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a
 - convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar novaproposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
 - 6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferêncianos termos do subitem anterior;
 - 6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nostermos do presente edital:
 - 6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital:
 - 6.17.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as



GESTÃO 2021-2024

microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

- 6.17.6. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 e 37 do Decreto 10.024/19.
- 6.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeirolugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.
- 7.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.1.1 Considera-se inexeguível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao 7.4 saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema licitações-e, no prazo indicado no chat.
- E facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



GESTÃO 2021-2024

- 7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.6.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade oscustos especificados e a margem de lucro pretendida. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excetoquando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **7.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.9.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação dolicitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa(CNIA) do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
 - 8.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União TCU.
 - 8.1.5. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contasdo Estado do Piauí TCE/PI.
- **8.2.** A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório. Sugere-se a apresentação das consultas especificadas no item 8.1 pelo licitante nos documentos de habilitação.
- **8.3.** Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:
 - 8.3.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco)



GESTÃO 2021-2024

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 8.3.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período:
- 8.3.3. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trebalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas horas), sob pena de inabilitação.

- **8.5.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **8.6.** Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das PessoasJurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno portesegundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumirobrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitaro objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.
- g) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendoexigir:
- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico operacional;
- c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.
- 8.6.2.2. Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta,o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 8.6.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser



GESTÃO 2021-2024

substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993,por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoajurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverá comprovar:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)SG=

AT / (PC+PNC)LC=

AC/PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC=Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **8.6.3.1** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou CapitalSocial;

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativoao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituiçãoao da filial ou vice- versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada:
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho demonstrando situação regular mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativosà Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede dolicitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.7.** Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.



- **8.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome damatriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome destafilial:
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- **8.9.** A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no **Anexo VII do Edital.**
- **8.10.** Caso permitida a participação de sociedades cooperativas, será exigida, ainda, a seguinte documentação complementar:
 - 8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts.4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados:
 - 8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários àprestação do serviço;
 - 8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperadosque executarão o contrato; e
 - 8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presençados cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação:
 - 8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 daLei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **8.11.** A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.
 - 8.11.1. A **Parte Específica** deste Edital definirá se haverá necessidade de vistoria ou visita técnica obrigatória no local de execução dos serviços, observadas as condições estipuladas neste subitem.
 - 8.11.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dia e horário previamente agendados através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital.
 - 8.11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo- se até o dia útil anterior à sessão pública.
 - 8.11.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados,



GESTÃO 2021-2024

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para

- 8.11.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através de e-mail ou telefone definidos na Parte Específica deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.
- 8.11.6. Caso a vistoria seja definida como obrigatória, a ausência de sua realização não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme endereco definido na Parte Específica deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada aresposta do Pregoeiro.
- 9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionadona Parte Específica deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 10.

- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 10.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico e protocolo constantes na Parte Específica deste Edital.
- 10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- **10.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo, que terá a duração de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada e em campo próprio do Sistema, manifestar a suaintenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar asrazões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejar,



apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **11.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.
- **11.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.5 Os originais dos recursos deverão ser entregues em horário e local a serem definidos na **Parte Específica** deste Edital.
- 11.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, apósa regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

- 13.1 Para o fornecimento pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.
- 13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.
- 13.3. A recusa do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.
- 13.4. Dentro da validade do certame, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante



GESTÃO 2021-2024

para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4°, inciso XXIII da Lei nº 10.520. de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

- 13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.9 deste Edital.
- 13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 daLei nº 8.666/93.
- 13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório. poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 13.10. As contratações decorrentes do certame poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.11. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas guando apresentada documentação comprobatória que justifique guaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.
- 13.12. Na minuta do Contrato constante do Anexo estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.
- 13.13. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. A Parte Específica do Contrato definirá o seu prazo de vigência, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 14.1.1. Os produtos tenham sido fornecidos regularmente;
 - 14.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido fornecidos regularmente;



GESTÃO 2021-2024

- 14.1.3. Seia iuntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administracãomantém interesse no fornecimento:
- 14.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração:
- Haja manifestação expressa da contratada 14.1.5. informando interesse na prorrogação; e
- 14.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 14.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termoaditivo. 14.3.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, 15.1. 2002, de licitante/adjudicatário que:
 - Não assinar o contrato guando convocado 15.1.1. dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato:
 - 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame: 15.1.3.
 - 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto:
 - 15.1.5. Não mantiver a proposta:
 - 15.1.6. Cometer fraude fiscal:
 - Comportar-se de modo inidôneo: 15.1.7.
 - 15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa guanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)prejudicado(s) pela conduta do licitante:
 - 15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Baixa Grande do Ribeiro, pelo prazo de até cinco anos.
- 15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco)



dias úteis.

- **15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **15.6.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo deContrato.

19. DO PREÇO

- **19.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reduçãodaqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **19.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador procederá da seguinte forma:
 - 19.2.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dospreços e sua regular adequação aos preços de mercado;
 - 19.2.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissosassumidos;
 - 19.2.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.
- **19.3.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na **Parte Específica** deste Edital.
- **19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



GESTÃO 2021-2024

- 19.5. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item 19.3 deste edital para a variação do valor contratual.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- A Parte Específica deste Edital poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.
- **20.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias doprazo contratual.
- A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4°, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas na Parte Específica deste edital.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.
- 21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em gualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



GESTÃO 2021-2024

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **PROPOSTA** originalmente da da COMERCIAL apresentada.

- 22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Fornecimento/serviços", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos. independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.
- 22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação 22.8. da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais 22.11. disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93.
- 22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na Parte Específica deste Edital.
- 22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.



GESTÃO 2021-2024

Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

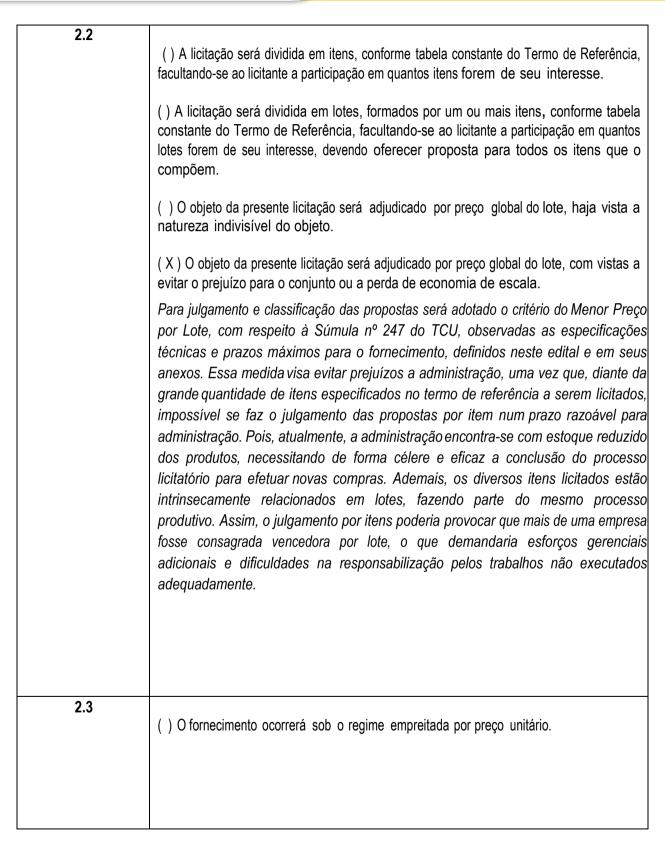
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ANEXO II - MINUTADE CONTRATO: ANEXO III - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃOPARA MICROEMPRESAS. EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EEQUIPARADAS: ANEXO V -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7°, XXXIII, DA CF/88 ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Data de Abertura das Propostas: 22 de abril de 2022. Horário de Abertura das Propostas: 11:00h, horário de Brasília/DF .Datada Rodada de Lances: 22 de abril de 2022. Horário da Rodada de Lances: 11:30h, horário de Brasília/DFINFORMAÇÕES: E-mail: cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98145-3421 Endereço: Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 - Centro, Baixa Grandedo Ribeiro-PI.
2.1	O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI., quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.







	T					
	(x) O fornecimento ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.					
	() O fornecimento ocorrerá sob o regime tarefa.					
4.6						
4.6	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 4.4 da Parte Geral deste Edital.					
	(X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.					
4.7	() Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.					
	(X) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.					
5.10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, acontar da data da abertura da sessão pública.					
6.1						
	() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE , observadas as condições definidas neste edital e anexos () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para o(s) lotes: e MENORPREÇO POR ITEM, para os					
	itens:, observadas as condições definidas neste edital e anexos.					



	100 B 11 (1 (1 (1 (1 (1 (1 (1 (1 (
	(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.						
6.7.1.	(X) O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual de cada item. () O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto oferecido.						
6.8	() Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.						
	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$100,00 (cem reais).						
8.6.2.1,"a"	() A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a) (escrever, por extenso, a entidade profissional), em plena validade.						
	(X) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.						
8.6.2.1, "b"	(X) Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida a seguinte documentação: 1) Um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, idôneas, em nome da licitante que comprovem: 1.1. Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidade total estimada neste Termo de Referência; 1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. 1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.						



	() Não será exigida documentação quanto à capacidade técnicoprofissional.							
8.11	() Será exigido atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, tendo em vista que vistoria foi prevista no Termo de Referência como obrigatória.							
	(X) Não será exigido atestado de vistoria como requisito de habilitação.							
8.11.1	() A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria no local de prestação dos serviços.							
	 () A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, devendo a licitante realizar vistoria no local de prestação dos serviços. (X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria no local de prestação dos serviços. 							
	(/// / nuo oo apinoa ao oaoo a roamizagao ao moona no processa ao							
8.11.5	Informações sobre dúvidas acerca da vistoria: E-mail: cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98145-3421							
9.1	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados aos endereços eletrônicos cplbgrpi@gmail.com, sendo que a resposta será publicada através do sistema www.licitacoes-e.com.br, na janela "Esclarecimentos/Impugnações/Avisos", no prazo de 3 (três) dias úteisà data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico.							
9.3	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereçoeletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u> , na janela "Avisos/Esclarecimentos/Impugnações".							
10.2	O pedido de impugnação deverá ser protocolado de segunda asexta- feira,das07h30m às 13h30m, no endereço cplbgrpi@gmail.com							
10.3	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereçoeletrônico www.licitacoes-e.com.br.							
11.5	Os originais dos recursos serão entregues no endereço deverá ser protocolado de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 13h30m, noendereço cplbgrpi@gmail.com							
19.3.1	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de							



	Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha asubstituí-lo.
	2229.2 2 Zetalizates 12 32, ou outo maios que verma academario.
20.1	(X) Não será exigida garantia de execução do licitante vencedor. () Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual, correspondente a
20.12	eletrônico(s):www.licitacoes-e.com.br e https://www.tce.pi.gov.br/
26.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexosmencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO; C) ANEXO III – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS; E) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7°, XXXIII, DA CF/88; F) ANEXO VI- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
Orçamento Sigiloso	Fundamentação: artigo 15 Decreto Federal 10.024/2019 Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decretonº 7.724, de 16 de maio de 2012. § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo



GESTÃO 2021-2024

	da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.					
NATUREZA DO OBJETO						
PARTICIPAÇÃO EPP/ME/MEI	□ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 □ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e AmplaParticipação - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 □ Licitação de Ampla Participação.					
MODO DE DISPUTA	⊠ABERTO □ ABERTO E FECHADO					

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 06 de abril de 2022.

João Batista Soares da Costa Pregoeiro

CNPJ: 41.522.178/0001-80 Praça Chuiquinho Ezequiel 2222, Centro CEP:64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇOES	UNID	QUANT.
1	AGENDA 110X152MM	UND	70
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, TINDATA, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA	UND	50
3	ASPIRAL TRANSPARENTE	UND	50
4	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA	UNID	35
5	BARBANTE NYLON	UNID	30
6	BARBANTE SISAL 130M	UND	20
7	BASTAO DE COLA QUENTE	UNID	300
8	BORRACHA PONTEIRA	UND	100
9	CALCULADORA DE MESA C/12DIGITOS	UND	50
10	CANETA ESFEROGRÁICA AZUL,PRETA E VERMELHA, CAIXA C/50 UNIDADES	CX	600
11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (CORES VARIADAS)	UND	50
12	CARIMBOS AUTOMATICOS (14 X 38MM)	UND	50
13	CARIMBOS AUTOMATICOS (23 X 59MM)	UND	50
14	PAPEL COLORIDO A4 COM 100 UNIDADES 75G	PCT	150
15	CLIPS PARA PAPEL N°. 4/0 C/50 UND.	CX	500
16	CLIPS PARA PAPEL N° 8/0 C/25 UNID	CX	500
17	CLIPS PARA PAPEL N°. 6/0 C/25 UNID.	CX	500
18	COLA BRANCA 1KL	UND	200
19	COLA BRANCA 90G	UND	140
20	COLA SILICONE 50 ML	UND	150
21	COLA RAPIDA INST.MULTUSO 20G	UND	100
22	ELASTICO AMARELO COM 100 UNIDADES	PCT	1400
23	ENVELOPE 31X41	CX	20
24	ENVELOPE OFICIO	CX	20

CNPJ: 41.522.178/0001–80 Praça Chuiquinho Ezequiel 2222, Centro CEP:64868–000 – Baixa Grande do Ribeiro Piauí Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br



25	ESTILETE ESTREITO 09MM	unid	100
	ESTILETE LONGO 18MM	UND	50
27	EVA (PRETO, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO)	FLH	1000
	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	100
29	FELTRO PERSONALIZADO 0,5 X 1, 5	PCT	50
30	FELTRO LISO 05 X 1,5	PCT	100
31	FITA 45X50 TRANSPARENTE	UND	800
32	FITA DUREX	UNID	500
33	FITA GOMADA 45X50	UND	400
34	FOLHA DE BORRACHA E.V.A PERSONALIZADO 40X60CM	UND	400
35	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA	UND	100
36	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA	UNID	50
37	GIZ DE CERA COM 12	CX	50
38	GRAMPOS 26/6 C/1.000 UNID	CX	350
39	GRANPO PLASTICO 195X7MM	PCT	150
40	GRAMPOS 26/6 C/5.000 UNID	CX	100
41	ISOPOR PLACA 20MM	UND	60
42	ISOPOR PLACA 25MM	UND	60
43	LAPIS GRAFITE N°. 02 C/144 UNID	CX	200
44	LIVRO ATA 100 FLS	UND	250
45	LIVRO ATA 200 FLS	UND	100
46	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UND	50
47	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS	UND	20
48	MOLHA DEDO 12G	UND	100
40	PAPEL A4, BRANCO, DIMENSÕES 210X297, COM 75G/M2, RESMA 500		40
	FLS	CX	40
	PAPEL CAMURÇA 40X60CM PAPEL CANSON A4 210X295MM	UND PCT	200 200
	PAPEL CANTÃO PAPEL CARTÃO	UND	700
	PAPEL COLOR SET 48X66CM	UND	500
		UND	400
	PAPEL FOTOGRAFICO 210X297MM 180G	PCT	50
-	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 210X297MM	PCT	50
	PAPEL LAMINADO 45X59CM	UND	100
	PAPEL CONTACT TRANSLÚCIDO ROLO COM 45CMX25M	ROLO	100
	PAPEL FILIPINHO A4 210X295MM	PCT	50
	PAPEL OFÍCIO 2	RM	250
	PASTA AZ	UNID	70



GESTÃO 2021-2024

62	PASTA COM ABA ELASTICO	UND	150
63	PASTA POLIONDA 20MM	UND	140
64	PASTA POLIONDA 40MM	UND	140
65	PASTA SANFONADA 32 DIVISORIAS	UND	50
66	PASTA SUSPENSA	UND	210
67	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 35 FOLHAS	UND	30
68	PINCEL ATÔMICO	UND	100
69	PINCEL MARCA TEXTO	UND	100
70	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO ACRILICO	UND	70
71	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	20
72	PRANCHETA OFICCE MADEIRA 1/2	UNID	100
73	PRANCHETA ACRILICA 34X26CM	UND	150
74	QUADRO MURAL 90X60 CM	UNID	15
75	QUADRO MURAL 120X90 CM	UNID	10
76	PRODUTO PARA LIMPAR QUDRO DE CRILICO	UND	20
77	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO DE ACRILICO	UND	50
78	RÉGUA PLASTICA DE 30 CM	UND	140
79	TESOURA DE PICOTAR 20 CM	UND	25
80	TESOURA 50 CM	UND	30
81	TNT	MT	700
82	POST-IT VARIADOS	UND	1000
83	CADERNO-1,77X240	UNID	20
84	ORGANIZADOR DE MESA	UNID	30
85	CORRETIVO	UNID	50
86	LAPIS DE COR COM 24 UNDS	CX	50
87	PINCEL HIDROCOR C/12 UND	UND	50
88	BALÃO VARIADOS	PCT	300
89	PAPEL VERGÊ	PCT	300
90	PASTA L A4	UND	300
91	TINTA SPRAY USO GERAL 400ML CORES VARIADAS	UND	100

: Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

. Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

GESTÃO 2021-2024

DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o contratado, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (CINCO) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF.

DO PRODUTO:

O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes neste anexo.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30° (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo almoxarifado do órgão/ente mediante apresentação das respectivas nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada:
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



GESTÃO 2021-2024

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

DO CONTRATO:

Durante o prazo do contrato, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente , podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes do certame, o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente



GESTÃO 2021-2024

edital e com as obrigações assumidas na licitação.

DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirara nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- a as penalidades legal estabelecidas.

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura

Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante

vencedora as seguintes sanções:

Advertência.

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o

proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota

de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada

oficialmente.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total

ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da

comunicação oficial.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante

ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada

com base no subitem anterior.

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada

órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas

cumulativamente com as demais sanções previstasneste tópico.

CNPJ: 41.522.178/0001-80 Praça Chuiquinho Ezequiel 2222, Centro CEP:64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br



GESTÃO 2021-2024

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no local e horário que a mesma demandar.

A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta- Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



GESTÃO 2021-2024

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmentecontratado.
- c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a



retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

Durante a vigência do contrato, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Piauí, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente

DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados, somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do produto demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 06 de abril de 2022.

João Batista Soares da Costa **Pregoeiro**



ANEXO II MINUTA

DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX PREGÃO

ELETRÔNICO nº XX/2022

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXX PARA O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E AXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º

XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, representadoneste ato pela Prefeita Municipal.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX – PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com odisposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 0XX/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste
 Contrato;
- III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor
 Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;
- III fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 0xx/2022;
- IV substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,
 decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

GESTÃO 2021-2024

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamentopelo CONTRATANTE:

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato:

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO e Recursos Federais, que a classificação orçamentária da

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se omesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sidoquitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



GESTÃO 2021-2024

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTEobservar á o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de gualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob gualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



GESTÃO 2021-2024

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BAIXA GRAND	E DO RIBEIRO (PI),	de	de
	CONTRATANTE		
	CONTRATADA		
Testemunhas:			
NOME:			
CPF:			



GESTÃO 2021-2024

PREGAO ELETRONICO Nº
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pregão nº/2022
A empresa, CNPJ n.º, sediada
na(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
, R.G. n° , C.P.F n° , D E C L A R A, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
(local e data por extenso)
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº______/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

GESTÃO 2021-2024

ANEXO IV			

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUE			DE	HABILITAÇÃO	PARA			
Pregão nº_/20XX								
A empresa		, CNPJ n°		_, sediada				
na(endereço	compl	leto), representa	ada	pelo(a)	Sr.(a)			
, R.G. n°,	C.P.F nº_		,	DECLAR	A, sob as			
penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. (local e data por extenso) (nome da empresa)								
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)								
	_							

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA



GESTÃO 2021-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022						
ANEXO V						
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88						
Pregão nº_/20XX						
A empresa, CNPJ nº, representada pelo(a) Sr(a), R.G. nº, CPF nº, DECLARA, para fins do						
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em						
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de						
aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição						
Federal.						
(local e data por extenso)						

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



GESTÃO 2021-2024

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇO/FORNECIMENTO A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇ	LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 PROCESSO Nº **/20						
Fornecedor:							
CNPJ:		Inscrição Estadual:					
Endereç	ço:	Bairro:					
CEP:		Cio	Cidade: Estado:				
Telefone	e:	E-mail:					
Banco:		Ą	Agência: Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.							
PREVISÃO DE ENTREGA:							
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:							
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:							
Lote /item	Qtde.	Unid.	Especificaçõe	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço TotalR\$	
04							

01						
				_4.		
Valor	Total e final	por extenso	do Item:	R\$()



GESTÃO 2021-2024

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

- () Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de......de 20_.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável